

AVT: 146/2020

PROJETO: 1131/2020

AUTOR: ANDERSON MAIA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.729

De 25 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA  
DIVULGAÇÃO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DO  
CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA (CVV) NO ÂMBITO  
DE ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE  
CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade da divulgação dos canais de atendimento do Centro de Valorização da Vida (CVV) no âmbito dos órgãos de repartições do Município de Campina Grande, com ênfase para unidades escolares, de saúde e de assistência social.

**Parágrafo único.** Os canais a que alude o caput consistem no serviço telefônico Disque 188, de acesso gratuito, e no site [www.cvv.org.br](http://www.cvv.org.br)

**Art. 2º** A divulgação prevista no artigo anterior será realizada mediante a afixação de cartazes como seguinte texto: **Falar é a melhor solução. Valorize a vida. Ligue 188 ou acesse [www.cvv.org.br](http://www.cvv.org.br)**

**Art. 3º** O material de divulgação deverá ser afixado em locais que permitam aos usuários dos estabelecimentos a sua fácil visualização, devendo o texto ser impresso em letras proporcionais às dimensões do cartaz.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, inclusive no tocante ao formato e às dimensões dos cartazes e demais peças de divulgação dos canais de atendimento do CVV.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal